



PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 243/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DESTINAR RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B e E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sra. **JACKELINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF nº 011.279.074-76 e RG nº 1825628 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.121.325/0001-09, situada na Rua Secundária 02, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Maceió/AL, CEP: 57.082-000, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, inscrito no CPF nº 051.239.534-93 e Rg nº 98001334230 SSP/AL, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Processo Administrativo nº 6910/2024 e mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,99% do Contrato nº 243/2024, conforme demonstrativo constante no Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo equivale a **R\$ 47.815,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: **07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatorial**, no Elemento de Despesa – **33.90.39 - Fonte 0.1.600.1.000402 - Outros**



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 14.712,48 (quatorze mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, no Elemento de Despesa – **33.90.39** – Fonte **0.1.600.1.000401** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 10.505,63 (dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, e no Elemento de Despesa – **33.90.39** – Fonte **0.1.500.1.000010** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 4.513,36 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

07.70.10.302.2040.6034 - Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial, no Elemento de Despesa - **33.90.39** – Fonte **0.1.600.1.000402** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 2.145,57 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

07.70.10.305.2040.6074 - Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, no Elemento de Despesa - **33.90.39** – Fonte **0.1.501.1.000010** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 11.034,36 (onze mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

07.70.10.305.2040.6075 - Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde, no Elemento de Despesa - **33.90.39** – Fonte **0.1.600.1.000402** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 4.904,16 (quatro mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Por força deste Termo Aditivo, o gerenciamento será realizado pelas servidoras Deyse Malba Lira Lúcio de Araújo, CPF: 468.904.834-72, Franciane de Lima Medeiros, CPF: 074.809.594-27, Isabel Cristina Caldas Newton de Melo, CPF: 008.680.284-44, Edna Veríssimo dos Santos, CPF: 039.402.824-48, Katyenny Christine Alessandra da Silva, CPF: 052.713.484-02.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 243/2024.

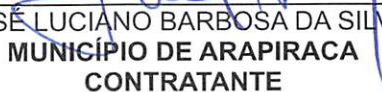
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.

Arapiraca, 25 de março de 2024.



JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO BROAD RIZZO DOREA
Data: 25/03/2024 16:44:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


BRUNO BROAD RIZZO DOREA
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA
CONTRATADA




DEYSE MALBA LIRA LÚCIO DE ARAÚJO
GESTORA



FRANCIANE DE LIMA MEDEIROS
GESTORA



ISABEL CRISTINA CALDAS NEWTON DE MELO
GESTORA



EDNA VERÍSSIMO DOS SANTOS
GESTORA



KATYENNY CHRISTINE ALESSANDRA DA SILVA
GESTORA



ANEXO ÚNICO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024.

ITEM	UNIDADE DE MED.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESTINO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bombona	468	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais dos grupos de resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos serviços de atendimento à saúde humana e animal agrupados em A, B e E, conforme Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306 de 7 de dezembro de 2004, inclusive determinações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Bombona de 200 (duzentos) litros devidamente identificada e confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida internamente com saco plástico.	UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE	R\$ 102,17	R\$ 47.815,56

[Handwritten signatures and initials in blue ink]